



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.081/94., em 19 de abril de 1994.

DENOMINA RUA "JOÃO COSME DE BRITO", A RUA Nº 25, DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA' e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua "JOÃO COSME DE BRITO", a Rua Projetada nº 25, do Loteamento Novo Horizonte, que fica localizada entre a Rua Projetada nº 24 e a Rua Projetada sem denominação.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos-PB., e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 19 de abril de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =